

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



= LEI nº 152, de 12 de NOVEMBRO de 1951 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5 do corrente, **P R O M U L G A** a seguinte lei: -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública, sem onus para os cofres municipais, a área de terreno com 598 metros quadrados, que constitui o lote da rua I, de plano de arruamento e loteamento de terreno, de propriedade do sr. VITORIO COTARDI, localizado na rua Anchieta, esquina da rua Euclides da Cunha, de acôrdo com a planta anexa ao processo nº 1 215/550.244, do corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco A. Vanchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Virgílio Torricelli
- DIRETOR -